

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXII — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.962

BELEM — SEXTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1962

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

(*) DECRETO DE 1 DE AGOSTO
DE 1962

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item III, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, o agro-
nomo Benedito Pereira Nogueira,
para exercer, e cargo em comi-
são de Secretário de Estado de
Produção, vago com a exoneração
de José Ribamar Ferreira dos
Santos.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 1 de agosto de 1962
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado

Dr. Irineu Benedito Bentes Lobato
Secretário de Estado do Governo

(*) Reproduzido por ter saído
com incorreções no D.O. de
17/4/62.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 13 DE JUNHO
DE 1962

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Maurelma Guimarães Prin-
tes para exercer, interinamente,
o cargo de Professor de 2ª. entrân-
cia, padrão D, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 13 de junho de 1962.

DIONISIO BENTES DE
CARVALHO

Governador do Estado,
em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 13 DE JUNHO
DE 1962

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Amélia de Jesus Figueiredo
de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de
2ª. entrância padrão D, do Quadro
Único, lotado no Ensino Primá-
rio.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 13 de junho de 1962.

DIONISIO BENTES DE
CARVALHO

Governador do Estado, em
exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORREA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. IRENEU BENEDITO BENTES LOBATO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PÁDUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Agrônomo BENEDITO PEREIRA NOGUEIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

Respondendo pelo Expediente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE JUNHO
DE 1962

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Rosa Helena Guerreiro de
Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de
2ª. entrância padrão D, do Qua-
dro Único, lotado no Ensino Pri-
mário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 13 de junho de 1962.

DIONISIO BENTES DE CAR-
VALHO

Governador do Estado em
exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 13 DE JUNHO
DE 1962

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Irmã Antonieta de Freitas
Vieira para exercer, interinamente,
o cargo de Professor de 1ª. entrân-

cia, padrão A, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 13 de junho de 1962.

DIONISIO BENTES DE
CARVALHO

Governador do Estado, em
exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 13 DE JUNHO
DE 1962

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Terezinha da Silva Concei-
ção, para exercer, interinamente,
o cargo de Professor de 2ª. en-
trância, padrão D, do Quadro Úni-
co, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 13 de junho de 1962.

DIONISIO BENTES DE
CARVALHO

Governador do Estado,
em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 13 DE JUNHO
DE 1962

O Governador do Estado:
resolve exonerar, "ex officio", de
acordo com o art. 75, item II, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Edgar da Silva Velasco, do
cargo de Professor de 1ª. entrân-
cia, padrão A, do Quadro Único
lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 13 de junho de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO
DE 1962

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item II, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, para
exercer efetivamente, o cargo de
Servente padrão A, do Quadro
Único, lotado no Ensino Primá-
rio.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 31 de julho de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado,
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Bosc. 349 — Fone: 9996
Diretor — Sr. ACYLL CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Número atrasado	12,00	1 pag. de conta-	
Número avulso	10,00	bilidade uma vez	Cr\$ 4.000,00
Número atrasado		Por mais de duas (2) vezes	
Semestral	1.000,00	10% de abatimento.	
Anual	Cr\$ 2.000,00	Por mais de cinco (5) vezes	
Anual	Cr\$ 2.200,00	20% de abatimento.	
Semestral	1.800,00	O centímetro por coluna	valor de Cr\$ 50,00.
Estados e Municípios			
do exemplar	10,00		
por ano			

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às dez e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o enderço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953; Wania Lucia Buarque Gusmão, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1962

O Governador do Estado: resolve exonerar José Xavier de Medeiros, do cargo de Comissário de Polícia da sede do Município de Peixe-Boi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear Domingos da ciano Barbosa, do cargo de Comissário de Polícia da sede do Município de São Miguel do Guamã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear Domingos da Trindade Pereira, para exercer a função de Comissário de Polícia da sede do Município de São Miguel do Guamã, vago com a exoneração, a pedido, de Marciano Barbosa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear João Castano Elias, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Brasília Legal, Município de Aveiro, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear José Pinheiro de Aviz para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do Município de Peixe-Boi, vago com a exoneração de José Xavier de Medeiros.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear Gratuliano Soares da Silva, para exercer a função de Escrivão de Polícia da sede do Município de Magalhães Barata, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

(*) Termo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Maranhão, para aplicação da Lei de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) dotação de 1961, destinada à aquisição e revenda de arame farpa-do, através da Secretaria de Agricultura.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Gov. do Estado do Maranhão, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira, e o segundo pelo Secretário de Agricultura, Doutor Joel Barbosa Ribeiro, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de maio de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo, vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que submeterá à apreciação da SPVEA, o qual, depois de aprovado passará a fazer parte integrante do presente, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previsto no presente acordo a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do orçamento da União para o exercício corrente. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico Social; 3.8.0.0 — Crédito e Participações; 3.8.2.0 — Crédito

Rural; 12 — Maranhão; 5 — Para aquisição e revenda de arame farpado, através da Secretaria de Agricultura — Cr\$ 6.000.000,00 — A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior. Nenhum pagamento será feito sem prévia aprovação do plano que se refere a cláusula segunda.

CLAUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas a SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por execução, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, aprovado pelo Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, poderá o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acordo, ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União. E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 29 de dezembro de 1961

MARIO DIAS TEIXEIRA
JOEL BARBOSA RIBEIRO
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:
Valentim Maia Filho
Sousange Sousa

(*) Republicado por ter saído com incorreção.

Contrato de locação do prédio coletado sob o número dezenove (19) à Passagem Bolonha, na cidade de Belém.

Os abaixo assinados de um lado, como locador, Maria da Graça Maroja Marinho, brasileira, viúva, domiciliada nesta cidade e, de outro, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, órgão de administração federal, criada pela Lei n. 1.806, de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), e regulamentado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), representada neste ato por seu Superintendente, doutor Mario Dias Teixeira, têm justo e contratado a locação do prédio coletado sob o número dezenove (19), à Passagem Bolonha, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, de propriedade do ora locador, sob cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — A locação é pelo prazo de hum (1) ano, a contar da data de registro deste contrato pelo Tribunal de Contas da União, até igual dia e mês do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963), independentemente de aviso ou interpelação mesmo extra-judicial, não cabendo direitos a qualquer reclamação ou indenização, em caso de recusa de registro por aquele Tribunal.

CLAUSULA SEGUNDA: — O aluguel é de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) mensais, pagáveis ao locador ou a seu bastante procurador, nesta cidade, até o dia dez (10) de cada mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA: — A locatária assume a responsabilidade de manter o prédio locado limpo e bem conservado, tal como será entregue pelo locador, devendo ainda, no ato da entrega, quando finda a locação, apresentar o "Habite-se" fornecido pela autoridade sanitária competente.

CLAUSULA QUARTA: — Toda e qualquer benfeitoria que a locatária venha a fazer no imóvel, existente no mesmo à época da entrega, ficará a pertencer integralmente ao locador, sem que a locatária possa, por isso exigir qualquer indenização.

CLAUSULA QUINTA: — A locatária não poderá, em hipótese alguma, alterar a estrutura do imóvel, salvo se houver prévio consentimento escrito do locador.

CLAUSULA SEXTA: — Findo o prazo do presente contrato, a locatária terá preferência para novo arrendamento, em igualdade de condições com o melhor pretendente.

CLAUSULA SÉTIMA: — Para todas as questões diretas ou indiretamente resultante do presente contrato, as partes contratantes elegem domicílio nesta cidade.

CLAUSULA OITAVA: — O locador obriga-se a manter a locatária ao gozo do prédio arrendado, por si e por seus sucessores, enquanto cumprir as obrigações deste contrato.

CLAUSULA NONA: — As despesas decorrentes do presente contrato correrão, no exercício corrente, à conta da dotação constante do Orçamento da União em vigor, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação; 1.6.00 — Encargos Diversos; 1.6.21 — Órgãos em regime especial; 1 — Para atender a Dispositivos Constitucionais; Discriminação da Despesa: 1.0.00 — Custeio; 1.5.00 — Serviços de Terceiros; 1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; fôros. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

Assim justo e contratados, mandaram fazer este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, que leram, acharam conforme e assinam, com as testemunhas presentes para todos os fins de direito.

Belém, 25 de julho de 1962.

MARIO DIAS TEIXEIRA
MARIA DA GRAÇA MAROJA MARINHO

Testemunhas:
Eduardo Aboud
José Marão Filho

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE
COLETA DE PREÇOS — EDITAL N. 10/62

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita apresentação de preços para fornecimento de material relacionado no item 4.

2. As propostas, em 3 vias, assinadas e datadas, sem emendas ou rasuras dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado com a indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas, conferidas, e lidas, na presença dos que dehejarem assistir pela Comissão presidida pelo OFAM de Administração, Alcenor Moura, no gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 10,00 horas do dia 17 de agosto de 1962.

3. O pagamento do material, cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo as despesas por conta de dotações concedidas ao IAN, no vigente orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte:

4. Relação e classificação do material:

Verba : 1.0.00 — Consig. : 1.3.00 — Sub-consig. : 1.3.10
Item Especificação Unidade Obs. :

1 — Fio laqueado 12	metro	
2 — Nastro 3/4	peça	
3 — Papel cinza isolante	metro	
4 — Cimento poty	saco	
5 — Papelão hidráulico 1/64	kls.	
6 — Papelão hidráulico 1/32	kls.	
7 — Duralack 715	gls.	
8 — Solvite	gls.	
9 — Vitrolack	lta.	

Instituto Agronômico do Norte, Belém, 9 de agosto de 1962.

Alcenor Moura

Chefe do SA. IAN

(Ext. — 10/8/62)

COLETA DE PREÇOS — EDITAL N. 11/62

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita apresentação de preços para fornecimento de material relacionado no item 4.

2. As propostas, em 3 vias, assinadas e datadas, sem emendas ou rasuras dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado com a indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas, conferidas, e lidas, na presença dos que dehejarem assistir pela Comissão presidida pelo OFAM de Administração, Alcenor Moura, no gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 10,00 horas do dia 17 de agosto de 1962.

3. O pagamento do material, cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo as despesas por conta de dotações concedidas ao IAN, no vigente orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte:

4. Relação e classificação do material:

Verba : 1.0.00 — Consig. : 1.3.00 — Sub-consig. : 1.3.10
Item Especificação Unidade Obs. :

1 — Chapa alumínio	kls.	
--------------------	------	--

Instituto Agronômico do Norte, Belém, 9 de agosto de 1962.

Alcenor Moura

Chefe do SA. IAN

(Ext. — 10/8/62)

COLETA DE PREÇOS — EDITAL N. 12/62

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita apresentação de preços para fornecimento de material relacionado no item 4.

2. As propostas, em 3 vias, assinadas e datadas, sem emendas ou rasuras dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado com a indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas, conferidas, e lidas, na presença dos que dehejarem assistir pela Comissão presidida pelo OFAM de Administração, Alcenor Moura, no gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 10,15 horas do dia 17 de agosto de 1962.

3. O pagamento do material, cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo as despesas por conta de dotações concedidas ao IAN, no vigente orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte:

4. Relação e classificação do material:

Verba : 1.0.00 — Consig. : 1.3.00 — Sub-consig. : 1.3.10
Item Especificação Unidade Obs. :

1 — Tinta duralack creme	Glo.	
2 — Solventelack solvite	Glo.	
3 — Tinta Vitrolack 1/4 g.	lta.	
4 — Fibra vermelha 1/8	kls.	
5 — Bréu	kls.	
6 — Descarga montana	cxa.	
7 — Engates plástico	um	
8 — Tubo chumbo	kls.	
9 — Cantos galv. 3/4	um	
10 — Cantos galv. 1/2	um	
11 — Torneira descarga biq. 3/4 lavatório	uma	
12 — Torneira latão 3/4	uma	
13 — Torneira latão 1/2	uma	
14 — Torneira centro latão 3/4	uma	
15 — Válvula gaveta a 3/4	uma	
16 — União galv. 3/4	um	
17 — Tubo galv. 3/4	metro	
18 — Tubo niquelado	metro	
19 — Torneira cromada c/ saia 3/4	uma	
20 — Puchadores latão	um	
21 — Fechadura polida 4101	uma	
22 — Dobradiças latão	par	

Instituto Agronômico do Norte, Belém, 9 de agosto de 1962.

Alcenor Moura

Chefe do SA. IAN

(Ext. — 10/8/62)

COLETA DE PREÇOS — EDITAL N. 13/62

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita apresentação de preços para fornecimento de material relacionado no item 4.

2. As propostas, em 3 vias, assinadas e datadas, sem emendas ou rasuras dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado com a indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas, conferidas, e lidas, na presença dos que dehejarem assistir pela Comissão presidida pelo OFAM de Administração, Alcenor Moura, no gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 10,15 horas do dia 17 de agosto de 1962.

3. O pagamento do material, cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo as despesas por conta de dotações concedidas ao IAN, no vigente orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte:

4. Relação e classificação do material:

Verba : 1.0.00 — Consig. : 1.3.00 — Sub-consig. : 1.3.10
 Item Especificação Unidade Obs. :

1 — Assentos plástico goiana	um	
2 — Estopa calafate	kls.	
3 — Hidrasfalto	lta.	
4 — Fechadura	uma	
5 — Armário goiana	um	
6 — Fechadura gaveta	uma	

Instituto Agrônômico do Norte, Belém, 9 de agosto de 1962.

Aleonor Moura
 Chefe do SA. IAN

(Ext. — 10/8/62)

COLETA DE PREÇOS — EDITA LN. 14/62

O Instituto Agrônômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita apresentação de preços para fornecimento de material relacionado no item 4.

2. As propostas, em 3 vias, assinadas e datadas, sem emendas ou rasuras dirigidas ao Instituto Agrônômico do Norte, em envelope lacrado com a indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas, conferidas, e lidas, na presença dos que dehejarem assistir pela Comissão presidida pelo OFAM de Administração, Aleonor Moura, no gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 10,15 horas do dia 17 de agosto de 1962.

3. O pagamento do material, cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo as despesas por conta de dotações concedidas ao IAN, no vigente orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte:

4. Relação e classificação do material:

Verba : 1.0.00 — Consig. : 1.3.00 — Sub-consig. : 1.3.10
 Item Especificação Unidade Obs. :

1 — Vasculhos	um	
2 — Escovas garrafa	uma	
3 — Arame 14	kls.	
4 — Arame 18	kls.	
5 — Pedra esmeril	uma	
6 — Parafusos c/ porca 5/16-1	kls.	
7 — Oleo linhaça	lts.	
8 — Alvalade	kls.	
9 — Água ráz	gls.	
10 — Secante	pacote	
11 — Piche	kls.	
12 — Platinado	jogo	
13 — Tábuas freijó	duzia	

Instituto Agrônômico do Norte, Belém, 9 de agosto de 1962.

Aleonor Moura
 Chefe do SA. IAN

(Ext. — 10/8/62)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARÁ

REITORIA

RESOLUÇÃO N. 13 — DE 4 DE AGOSTO DE 1962

Conselho Universitário

Ementa: — Autoriza contrato de professor para a cadeira de História e Filosofia da Educação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada em 4 de agosto de 1962, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica autorizada a contratação de Padre Carlos Cardoso da Cunha Coimbra para reger a cadeira de História e Filosofia da Educação, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, com vigência a partir de 15 de maio a 31 de dezembro de 1962.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 4 de agosto de 1962.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto

Presidente do Conselho Universitário

(Ext. — Dia 10/8/62)

MINISTÉRIO DA MARINHA

COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL

DIVISÃO DE INTENDÊNCIA

Edital de Concorrência Administrativa

1 — De ordem do Exmo. Sr. Vice-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, comunico aos interessados que no dia 21 de agosto de 1962, às 14,00 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência, serão recebidas, abertas, examinadas quanto aos detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, durante o período de 1.º de setembro a 31 de dezembro de 1962, dos artigos dos grupos: 15 — Cabos e fios elétricos isolados fio magnético; 16 — Material de rádio; 17 — Material elétrico; 20 — Material de limpeza; 24 — Lonas, tecidos para serviços diversos; 32 — Material isolante de calor; 35 — Material escolar e desenho; 39 — Madeiras; 40 — Máquinas, ferramentas e acessórios; 41 — Ferramentas manuais; 42 — Ferragens, inclusive parafusos para madeiras; 44 — Tubos, canos e utensílios para canalização de água, gás e vapor; 46 — Metal em barras e cantoneiras; 47 — Metal em chapa; 51 — Ácidos e drogas; 52 — Tintas e vernizes; 53 — Material de expediente; 54 — Material para imprensa; 55 — Fardamento e artigos para confecção; 56 — Munição de bôca — sub-grupo: "Padaria"; 57 — Medicamentos — sub-grupos: "Material de radiologia", "Drogas e reativos", "Utensílios e vasilhames de farmácia", "Apósitos dentários"; 58 — Material de transporte terrestre — sobressalentes para automóveis; 59 — Material para construção civil; 61 — Material médico-cirúrgico-dentário, roupas e artigos para uso das enfermeiras — sub-grupos: "Material dentário", "Material cirúrgico", "Raio-X", "Laboratório" e "Rouparia"; 64 — Material para cozinha e copa, sob as condições estipuladas no Edital Geral, publicado no DIÁRIO OFICIAL da União, n. 228, (Seção I), de 6/10/1959, páginas 21.335/43, observadas as seguintes instruções:

a) As inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Vice-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, até o dia 1.º de agosto de 1962, juntando os documentos comprovantes de idoneidade;

b) A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente na Divisão de Intendência, a fim de poderem os mesmos ser admitidos à concorrência, conforme prescreve o artigo 741 do R.G.C.P. e que deverá constar do livro de Inscrições da mesma Divisão;

c) As propostas serão organizadas em duas vias, sendo a primeira devidamente selada e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) Nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital Geral acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

e) Os interessados deverão apresentar conhecimento

da caução de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), para o grupo 56 — Munção de boca sub-grupo — "Mantimentos", dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) para o sub-grupo "Padaria" e dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) para os demais grupos, feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição;

f) As inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral a que se refere o DIÁRIO OFICIAL n. 228, (Seção I), de 6/10/1959, páginas 21.335/43, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao protocolo deste Comando, sem os documentos enumerados no título "B" do referido Edital, ou como nele está esclarecido;

g) Os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquele Edital Geral, com referência à condição de "Firmas inscritas e prontas para tomar parte na concorrência", por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e bem assim, o respectivo cartão de inscrição e identificação;

h) As concorrências serão rigorosamente processadas segundo o disposto naquele Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem, no ato de sua abertura e até a hora de seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

i) Não constando do Edital Geral qualquer referência ao procedimento deste Comando, no caso de ausência de qualquer firma interessada ao ato de desempate de preços, fica convencionado que o não comparecimento de uma das partes à hora e dia determinados, no local indicado importará em seu cancelamento automático, dando-se preferência à outra, que estiver presente. E no caso do não comparecimento de todos os interessados, a Comissão determinará um sorteio sob o testemunho de todos os presentes;

j) Os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de suas propostas, e por isso, que, qualquer erro importa, automaticamente nos respectivos cancelamentos parciais ou totais. Para esse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados todos os esclarecimentos a respeito;

k) Serão automaticamente excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;

l) Das propostas devem constar também a declaração da completa submissão do Edital Geral acima referido, ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá forças e caráter contratual face a legislação vigente;

m) O Comando do 4.º Distrito Naval reserva-se o direito de adjudicação total dos artigos do sub-grupo "Mantimentos" do grupo 56 — "Munção de boca" e ao licitante que menor valor oferecer para a ração diária na base dos preços cotejados em suas propostas e na tabela de rações em vigor no Ministério da Marinha;

n) Chamamos a atenção dos senhores interessados, para o fiel cumprimento do que preceitua o Decreto n. 50.423, de 8/4/1961, publicado no DIÁRIO OFICIAL da União, da mesma data, sob pena de não serem admitidos à concorrência.

2. O Comando do 4.º Distrito Naval esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejo da administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4.º Distrito Naval, Belém — Pará em, 6 de agosto de 1962.

(a) Joffre Ramos de Oliveira Carvalho, Capitão-Tenente (IM) Encarregado da Divisão de Intendência.

(Ext. — Dias 8 e 10/8/62)

S/A. BITAR IRMÃOS Assembleia Geral Extraordinária.

1.ª CONVOCAÇÃO

De acordo com os estatutos de S. A. Bitar Irmãos, convindo os senhores acionistas, para reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 15 (quinze) de agosto próximo, às 9:30 horas da manhã, nos escritórios desta sociedade, sitoção do contrato, no qual a à rua Cônego Siqueira Mendes 79, nesta cidade, afim de deliberarem sobre:

1o.) efetivação do aumento de capital autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de julho p.p.;

2o.) o que ocorrer de interesse social.

Belém, 7 de agosto de 1962.

Miguel de Paulo R. Bitar
(Ext. — 7, 10 e 14/8/62)

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Agência de Belém
E D I T A L

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Miguel Salame da Silva, a apresentar defesa escrita que tiver, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, nesta Agência, à Avenida Presidente Vargas, Edifício Palácio do Rádio, conjunto n. 516, relativamente ao Auto de Infração e Apreensão de 110 (cento e dez) sacas de café em grão cru e 24 (vinte e quatro) sacas de café em meia-torça, lavrado por este Instituto, com fundamento na Lei n. 1779 de 22-12-52, artigo 3o., números 2, 6, 8 e artigo 24 e 25, Decreto-Lei n. 201 de 25/1/58, artigo 2o. e 3o. e seu § único, sob pena de revelia, na forma das disposições legais atinentes à matéria.

Belém, 6 de agosto de 1962.

Julio Pinto Dias

Agente

(Ext. 8, 9 e 10/8/62)

EDITAL

Pelo presente edital, fica intimado o proprietário ou proprietários de 217 sacas de café apreendidos por este Instituto na localidade denominada Igarapé Braço Grande afluente do Rio Pararuaçu, Ilha de Marajó, município de Ponta de Pedra, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, apresentar (em) defesa escrita que tiver (em), nesta Agência, à Avenida Presidente Vargas, Edifício Palácio do Rádio, conjunto n. 516, sob pena de revelia, na forma das disposições legais atinentes à matéria.

Belém, 6 de agosto de 1962.

Julio Pinto Dias

Agente

(Ext. 8, 9 e 10/8/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Pereira de Moraes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 25.ª Comarca, 32.º Termo, 32.º Município de Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente com terras devolutas, ocupadas por José Barbosa, lado direito com terras devolutas, ocupadas por Pedro Gomes Firmiano, lado esquerdo com terras devolutas ocupadas por Maria Pedro de Melo e pelos fundos com Guilherme Gama da Silva e com o Igarapé Andiroba.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 30 de maio de 1962.

Volanda L. de Brito

Oficial Administrativo
(T. 4811 — 10, 20 e 30-8-62)

— ANUNCIOS —

AMAZÔNIA S/A. EMPRE- ENDIMENTOS E ADMINIS- TRAÇÃO.

Ata de Assembleia Geral Ordinária, da Amazônia S/A. Empreendimentos e Administração, realizada no dia 29 de abril de 1962.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 1962, na cidade de Belém, Estado do

Pará, à Av. Portugal, n.º 209, 2.º andar, sede da Amazônia S/A. Empreendimentos e Administração, reuniram-se os senhores acionistas, representando a totalidade do capital com direito à voto, conforme se verifica do "Livro de Presenças". Assumindo a presidência dos trabalhos o senhor doutor Carlos Moraes

de Albuquerque, convidou para secretariá-los a acionista Zelinda Rodrigues Brasil. O Sr. Presidente, ordenou então a leitura do Edital de Convocação da presente Assembléia Geral Ordinária, feito de conformidade com a lei, e cujo teor é o seguinte: "Amazônia S/A. Empreendimentos e Administração — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas da Amazônia S/A. Empreendimentos e Administração, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 29 de abril corrente, às 9 horas, na sede social, à Av. Portugal, n. 299, 2.º andar, para tratar dos seguintes assuntos: a) apreciação e julgamento das contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1961; b) eleição do Conselho Fiscal, para o exercício de 1962; c) fixar os honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1962, e, d) o que ocorrer. Belém, 17 de Abril de 1962. a) A Diretoria". A seguir o sr. Presidente mandou que se procedesse a leitura do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta "Lucros & Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1961. Retomando a palavra o sr. Presidente colocou o assunto em discussão entre os presentes, os quais depois de examinarem todos os documentos e livros, foram unânimes em aprovar as peças contábeis que reproduziram as contas da Diretoria. Prosseguindo os trabalhos o sr. Presidente declarou que na forma dos Estatutos, proceder-se-á anualmente a eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes. Para o exercício de 1962, antes de fazê-la, esclareceu, porém, que se tornava necessário à Assembléia estipular a respectiva remuneração dos membros efetivos. Com a palavra o acionista Raymundo Nonato Moraes de Albuquerque propôs fixar em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) a remuneração mensal, para cada membro, a partir de Janeiro de 1962, o que pôsto em discussão e vo-

tado, foi aprovado por unanimidade. Para cumprir dispositivos legais estatutários, o presidente nomeou os srs. Dr. Raimundo Nonato Moraes de Albuquerque e Napoleão Carneiro Brasil, para servirem de escrutinadores. Convidou os acionistas para organizarem suas chapas e concedeu-lhes o tempo necessário para fazê-lo. Feita a chamada pelo "Livro de Presenças" e aberta a urna, os escrutinadores retiraram as cédulas nela depositadas e apuraram o seguinte resultado: para membros efetivos do Conselho Fiscal — Dr. Dariberg de Jesus Paes Lobo; José Maria Sarmiento e Artur Moraes da Fonseca; para suplentes: — Leila Luzia da Silva Sales, Dr. Geraldo Lima e Alberto Santos, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital. O Presidente proclamou o resultado de eleição, dando por empossados nos respectivos cargos, os eleitos. Segundo a ordem do dia, o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, havendo o senhor Alberto Santos, a solicitado, propondo que a remuneração da Diretoria, para o exercício de 1962, fôsse fixada em Cr\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta cruzeiros) máxima, atualmente permitida pelo Regulamento do Imposto de Renda e com vigência a partir de Janeiro do corrente ano, entrando a seguir em discussão, foi aprovada unanimemente. A seguir a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, e, logo depois reaberta, sendo esta lida e aprovada por todos sendo assinada por mim, Zelinda Rodrigues Brasil, secretária, e pelos demais acionistas presentes. Belém-Pará 29 de abril de 1962; (a) **Zelinda Rodrigues Brasil, Carlos Moraes de Albuquerque, Napoleão Carneiro Brasil, Raymundo Nonato Moraes de Albuquerque, Alberto Santos, Yolandina Guedes de Albuquerque e José Maria Sarmiento.**

Confere com o original,

(a) **Carlos Moraes de Albuquerque.**

—):(—

Reconheço a assinatura supra de Carlos Moraes de Albuquerque. — Em sinal C.R. de verdade. — Belém, 17 de julho de 1962. (a) **Carlos N. A. Ribeiro** — Tab. Substituto.

—):(—

Pagou os emolumentos na via, na importância de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00). Recebedoria, 17 de julho de 1962. — O Funcionário: Assinatura ilegível.

—):(—

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 17 de julho de 1962, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 6 de agosto, contendo 1 fôlha de n. 3837 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 784/62. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de agosto de 1962.

O Diretor: — **Oscar Faciola**
(Ext. — 10-8-62).

INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 12 de Julho de 1962.

Aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e dois reuniram-se na sede social à rua doutor Paes de Carvalho número seiscentos e quarenta e oito, às dezesseis horas, os acionistas de "Indústrias Jorge Corrêa S/A" em Assembléia Geral Extraordinária, representando mais de dois terços do capital social conforme verificação, no "Livro de Presenças". Estando ausente o Presidente efetivo, assumiu a direção dos trabalhos o Vice-Presidente Sr. Antonio Marques que convidou os senhores João Ferreira e José Gonçalves de Amorim Junior para servirem de secretários. Composta assim a Mesa, o senhor Presidente declarando instalada a Assembléia determinou a leitura do edital de convocação publicado no

DIÁRIO OFICIAL do Estado

e no jornal "Folha do Norte", nos dias quatro, seis e oito do mês de julho nos seguintes termos: — Indústrias Jorge Corrêa S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convidam-se os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 do corrente às 9 horas, na sede social sita à Rua Dr. Paes de Carvalho, n. 648, ex-310 a fim de ser discutido o seguinte: I — Aumento do Capital; II — Reforma dos Estatutos; III — O que ocorrer. Belém, 4 de julho de 1962. A Diretoria. Em seguida o senhor Presidente explanou minuciosamente a necessidade do aumento do capital, tal como fizera na reunião anterior do dia vinte e oito de abril deste ano, e, de conformidade com o que ficara deliberado naquela oportunidade apresentou a proposta elaborada pela Diretoria transcrita no respectivo livro de Atas e já devidamente apreciada e aprovada pelo Conselho Fiscal. Referida proposta foi lida pelo senhor secretário, assim redigida: Srs. Acionistas — A Diretoria tem a honra de submeter à apreciação de Vv. Sias. a presente proposta para aumento do capital feita em obediência ao decidido pela Assembléia Geral Ordinária deste ano. Como é do conhecimento dos Srs. Acionistas a nossa sociedade vem lutando com a deficiência cada vez mais acentuada, de maquinário e instalações novas, além da necessidade da manutenção do estoque de matérias primas que dia a dia se torna mais onerado em consequência da constante elevação dos preços determinada pela desvalorização da moeda. Nosso capital, por essas razões, não condiz com o vulto de nosso movimento, havendo assim urgente necessidade do seu aumento, para o que propomos 40% sobre o atual que passará de Cr\$ 50.000.000,00 para Cr\$ 70.000.000,00 dividido em 70.000 ações ordinárias, nominativas ou ao portador, de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma. As novas ações serão oriundas da Reserva para aumento do capital, desmembrada do Saldo

à Disposição da Assembléia Geral dos Acionistas, na quantia de Cr\$ 16.500.000,00 adicionada a Cr\$ 3.500.000,00 retirados do Fundo para Garantia de Estoques, reservas estas já tributadas. A distribuição será feita sem qualquer onus para os acionistas, ficando a Empresa sujeita ao recolhimento do imposto de quinze por cento em dez prestações mensais e sucessivas de acordo com o art. 100 do Dec. 47.373 de 7 de Dezembro de 1959. Realizado o aumento o art. 5.º dos estatutos passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5.º — O capital social integralmente realizado é de setenta milhões de cruzeiros dividido em setenta milhões ordinárias nominativas e ao portador do valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma. (Os parágrafos deste artigo permanecem inalterados). Certos de que a presente proposta merecerá a melhor acolhida dos Srs. Acionistas subscrevemo-nos com a mais elevada consideração. Belém, 30 de junho de 1962. (a) Antônio Marques, Astrogildo Pinheiro, Aldo de Oliveira Brandão e Benjamim Marques. — Parecer do Conselho Fiscal — "Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Indústrias Jorge Corrêa S/A., tendo examinado a proposta da Diretoria de aumento do capital social de cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 50.000.000,00) para setenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 70.000.000,00) e de consequente modificação dos estatutos, são de parecer que a referida proposta merece plena e irrestrita aprovação dos Srs. Acionistas pela sua inteira procedência, justiça e oportunidade e pelas grandes vantagens que advirão à sociedade. Belém, 2 de julho de 1962. Reynaldo Pereira da Rocha, Aloysio Guilherme de Araújo Menezes e Alvaro Moraes Flôres. Terminada a leitura desses documentos, foram os mesmos postos em discussão e não havendo qualquer manifestação, submetidos à aprovação, sendo aprovados por unanimidade a Proposta da Diretoria, a Modificação dos Estatutos e o Parecer do Conselho Fiscal. Lavrada a presente

ata, depois de lida e aprovada sem impugnação de qualquer espécie foi assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Belém, 12 de julho de 1962. (aa) Antonio Marques, João Ferreira, José Gonçalves de Amorim Jr., José Ruy Melero de Sá Ribeiro por si e por procuração de José Melero Carrero e Joaquim Lopes Nogueira, Maria Tereza Guimarães Pinto da Silva de Sá Ribeiro por si e por seus filhos menores, Astrogildo Pinheiro, Benjamim Marques, Aldo de Oliveira Brandão, Angelo Domingues da Silva por si e por procuração de João Marques da Cunha e Benjamim Valente da Silva, Aloysio Guilherme A. Menezes por si e por procuração de Ascencion Melero de Sá Ribeiro, Violeta Macêdo Pinho por si e por seus filhos menores, Orminda Macias Maia, Dulce Hachem Marques, Maria Camara Souza Marques, Flodoalda dos Santos Pinheiro.

Certifico que a presente cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro de "Atas das Assembléias Gerais" de Indústrias Jorge Corrêa S/A. — (a) Antonio Marques, Presidente da Assembléia Geral.

Pagou os Emolumentos na 1.ª via na importância de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00). Recebedoria, 2 de Agosto de 1962. — O Funcionário (a) **Ilegível.** — Departamento de Receita. Recebi 2 de Agosto de 1962 — Adj. Tes. (a) **Ilegível.**

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata de autorização p/ aumento em 3 vias foi apresentada no dia 2 de Agosto de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 6 do mesmo, contendo 3 folhas de ns. 2223/25 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 778/62. E, para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de agosto de 1962. — O Diretor Oscar Fachiola.

(Ext. — Dia 10/8/62)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o desembargador aposentado Lycurgo Narbal de Oliveira Santiago, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Cesário Alvim, 903.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 2 de agosto de 1962.

(a) **Arthur Cláudio Mello**, 1.º Secretário.
(T. 5173 — Dias 4, 7, 8, 9 e 10/8/62).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro de Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Odilson Ferreira Nôvo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Jerônimo Pimentel, n. 342.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 7 de agosto de 1962.

(a) **Arthur Cláudio Mello**, Primeiro Secretário.
(T. — 5195 — 9, 10, 11, 14 e 15/8/62)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias A doutora Leda Horta de Souza Moita, 1.ª Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos cíveis de ação de despejo que Abelardo Lourenço Gomes Filho move contra José Lucio Santos que se processa perante este Juízo e Cartório do 3.º Ofício, e atendendo ao que me foi requerido por Abelardo Lourenço Gomes Filho que afirmou estar o citando em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital que será fixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia, publicado no prazo máximo de trinta (30) dias a contar desta data, uma vez no Diário Oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal local, cita José Lucio Santos, de identidade ignorada, residente à rua Diogo Moia n. 1296, para, no prazo de trinta (30) dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado, e contestar, nos dez (10) dias subsequentes, a notificação inicial abaixo transcrita, sob pena de decorrido o prazo marcado se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para a contestação na forma da lei. — Peticão de fls. dois (2): — Abelardo Lourenço Gomes Filho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, por seu advogado ao fim assinado, ut instrumento de procuração anexa vem, com o devido acatamento expor e requerer a V. Exa. o seguinte: O Suplicante deu em locação, por contrato verbal, ao sr. José Lucio Santos, a casa à rua Diogo Moia, 1296, nesta cidade, pela renda mensal de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00). Ocorre que o locatário encontra-se em atraso com pagamento dos alugueres correspondentes aos meses de setembro, outubro, novembro, dezembro de 1961 e janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho do corrente ano, não tendo sido possível recebê-los do locatário faltoso, por não conseguir o pagamento. Diante disso, encontra-se para fora da cidade em lugar incerto e não sabido. Assim, com fundamento no artigo 15, inc. I da Lei 1.300, de 28-12-1950, Lei do

Inquilinato, vigente por prorrogações sucessivas, vem propor a presente ação de despejo por falta de pagamento de alugueres, requerendo se digne V. Exa. mandar nos termos dos artigos 177 e 178 do Código de Processo Civil, citar o locatário faltoso por edital, fazendo-se a publicação na forma da lei, para que pague os alugueres em atraso dentro do prazo da lei, e não o fazendo, seja decretado o seu despejo da casa 1296 à rua Diogo Moia, ficando desde logo por esse meio citado para todos os atos e termos da causa até sentença. — Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitidas e se fizerem necessárias. — Dá-se à causa o valor de Cr\$ 4.800,00, para todos os efeitos fiscais. Termos em que D. A. Com os recibos e procuração anexa, espera-lhe seja dado deferimento. — Belém, 25 de julho de 1962. Por procuração, Nathanael Farias Leal. — Despacho de fls. 2: — D. A. Cite-se com o prazo de 30 dias. Belém, 27-7-1962. (a) Leda Horta de Souza Moita. Está devidamente selada. Dado e passado nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará, aos trinta e um (31) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962). Eu, Carlos Pinto Coimbra escrevente juramentado, o subscrevi.

(a) **Leda Horta de Souza Moita**, 1.ª Pretora do Cível e Comércio desta Comarca.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como Apelante, **Walter Felix Franco**; e, como Apelado, **Edgar Gomes da Silva**, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 7 de Agosto de 1962.

(a) **Luís Faria**, Secretário.

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.
BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1962
 (Compreendendo Matriz e Agências)

A T I V O		P A S S I V O	
A—Disponível		F—Não Exigível	
Caixa		Capital	150.000.000,00
Em Moeda Corrente	242.671.542,80	Fundo de Reserva Legal	208.709.874,40
Em Depósito no Banco do Brasil		Fundo de Previsão	3.542.368.804,50
S. A.	796.457.258,60	Outras Reservas	1.708.411.168,50 5.609.489.847,40
	1.039.128.801,40		
B—Realizável		G—Exigível	
Depósito em Dinheiro no Banco do Brasil S/A. à Ordem da SUMOC		Depósitos	
	55.052.871,39	a vista e a curto prazo	
Empréstimos em C/ Corrente	4.679.073.347,40	de Poderes Públicos	395.892.196,20
Títulos Descontados	2.122.225.120,60	de Autarquias ...	10.495.400,00
		em C/C Sem Limite	636.240.582,80
Letras a Receber de Conta Própria	59.126.418,50	em C/C Limitadas	20.916.691,10
Agências no País	11.674.512.367,90	em C/C Populares	276.430.253,20
		em C/C Sem Juros	54.014.284,40
Correspondentes no País	10.864.058,40	Outros Depósitos	97.481.616,10 1.401.471.023,80
Outros Créditos	4.474.538.802,90		
Imóveis	40.801.389,20	a prazo	
		de diversos	
Títulos e Valores Mobiliários		a Prazo Fixo	12.373.127,20
		Letras a Prêmio ..	86.008,20 12.459.135,40
Ações e Debêntures	19.704.500,00 23.135.898.876,20		1.417.930.159,20
		Outras Responsabilidades	
C—Imobilizado		Obrigações Diversas	425.645.000,00
Edifícios de Uso do Banco	128.937.903,80	Agências no País	11.744.285.284,70
Móveis e Utensílios	105.675.162,50	Corresp. no País ..	1.592.876,00
		Ordens de Pagamento e outros	
Material de Expediente	35.705.496,30	créditos	4.897.779.874,80
Instalações	12.631.930,60 282.950.493,20	Div. a Pagar....	134.463.502,70 17.203.766.538,20 18.617.696.697,40
D—Resultados Pendentes		H — Resultados Pendentes	
Outras Contas	5.863.387,00	Contas de Resultado	236.655.013,00
E—Contas de Compensação		I — Contas de Compensação	
Valores em Garantia	8.662.107.564,00	Depositantes de Valores em Garantia	
Valores em Custódia	1.140.841.316,90	e em Custódia	9.802.948.880,90
Títulos a Receber de Conta Alheja	656.787.125,50	Depositantes de Títulos a Cobrança	
Outras Contas	3.016.787.124,00 13.476.523.130,40	no País	656.787.125,50
		Outras Contas	3.016.787.124,00 13.476.523.130,40
	Cr\$ 37.940.364.688,20		Cr\$ 37.940.364.688,20

NOTA: — Na verba "Outros Créditos" está incluído o valor da bor-
 racha adquirida e em estoque Cr\$ 2.456.420.967,90.

Belém, (Pa.) 30 de junho de 1962

RAIMUNDO ALCANTARA FIGUEIRA
 Presidente

JOAO MOUSINHO COELHO
 Chefe do Dep. de Contabilidade e Cadastro — Reg. 64.189—CRC 0333

CRÉDITO

Belém (Pa.), 30 de junho de 1962

JOAO MOUSINHO CORELHO
Chefe do Dep. de Contabilidade e Cadastro—Reg. 64.189—CRC 0383
(Ext.—Dia 10/8/62)

Cumprindo o disposto no artigo 127 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e, no artigo 1.º do Decreto-lei n. 2.928, de 31 de dezembro de 1940, vimos comunicar aos senhores acionistas que examinamos, como nos compete, os livros, papeis e estado do "Caixa" do BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA, S. A., relativos ao movimento compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho de 1962, tendo encontrado em perfeita ordem e regularidade todos os documentos.

Octávio Augusto de Bastos Meira

(Ext.—Dia 10-8-62)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1962

NUM. 5.631

COMARCA DE CASTANHAL Edital de Citação por trinta Dias

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, Juíza de Direito em exercício desta Comarca de Castanhal, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virém ou dêle tiverem conhecimento, expedido nos autos de ação de desquite litigioso em que é autor Luiz Gomes Holanda e ré Celina Tórres de Holanda, que se processa perante este Juízo e cartório do segundo ofício, que atendendo o que lhe foi requerido por Luiz Gomes Holanda por sua advogada Doutora Célia Campos de Araújo, que está a citanda em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume e por cópia publicada pela IMPRENSA OFICIAL do Estado cita Celina Tórres de Holanda, para no prazo de trinta dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, fazer-se representar na causa por advogado e contestar no prazo da lei a petição inicial abaixo transcrita, alegando o que se lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo da citação, na forma da lei. (Petição). Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito em exercício da Comarca de Castanhal. Luiz Gomes Holanda, brasileiro, casado, funcionário público federal, domiciliado e residente nesta cidade por sua procuradora infra assina-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

da, advogada inscrita na ordem dos Advogados do Brasil, Seção deste Estado, vem, com fundamento no que dispõe o art. 317, inciso IV do Código Civil Brasileiro, propor contra sua esposa Celina Tórres Holanda, brasileira, doméstica, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a competente ação de desquite litigioso, com base nos fatos que passo a narrar: — Que no dia 14 de maio do ano de 1949, na cidade de Belém, Capital do Estado, conforme prova a certidão de Casamento inclusa, o Suplicante contraiu matrimônio com a Senhora Celina de Miranda Tórres Holanda. Que desse dia em diante o Suplicante passou, como era natural, a coabitar com sua esposa, tendo dias após, a ré deixado de cumprir as obrigações conjugais e abandonado o lar que acabara de construir, tomando rumo ignorado, sem que até a presente data desse a menor notícia. Que esse seu procedimento, como é fácil de verificar, é motivo suficiente para ação de desquite, vindo diante disso o Suplicante propor contra sua esposa Celina Tórres de Holanda, a competente ação de desquite, pedindo que a mesma seja citada por edital, de acordo com a Lei, esclarecendo desde logo que o casal não possui filhos, nem bens. Para efeitos fiscais dá-se a presente o valor de Cr\$ 20.000,00. Nêstes termos. P. Deferimento. Castanhal, 31 de julho de 1962. P.p. Célia

Campos de Araújo. Advogada. (Está devidamente selada). Nessa petição proferi o seguinte despacho: Recebida hoje. D.A. Cite-se a ré por edital. Castanhal, 2 de agosto de 1962. Maria Stella Castro Peixoto. Juíza de Direito em exercício. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Castanhal, aos quatro dias do mês de agosto de 1962. Eu, **Etelvina Freire da Silva**, escrivã do segundo Ofício, datilografei e subscrevi.

(a) **Maria Stella Castro Peixoto**, Juíza de Direito em exercício.

(T. 5198 — Dia 10/8/62).

JUIZO DE DIREITO DA 10.^a VARA DA COMARCA DA CAPITAL

Repartição Criminal (VARA PENAL)

O dr. **Silvio Hall de Moura**, M.M. Juiz de Direito da 10.^a Vara da Comarca da Capital, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento que pelo Doutor Laureno de Macedo Norat, 7.^o Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado **Claudson Farias da Silva**, brasileiro, solteiro, de 23 anos de idade, braçal, residente e domiciliado à Vila de Icoaraci, no local denominado Campina do Curro, s/n, como incurso na infração ao artigo 217 do Código Penal Vigente. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 27 de setembro vindouro, às 9 horas a fim de ser interrogado, acerca do crime de Sedução, do qual é acusado.

Repartição Criminal, 8 de agosto de 1962.
Eu, **Fanny Carmen Matos**, escrivã, o datilografei e subscrevi.
(a) **Silvio Hall de Moura**, Juiz de Direito da 10.^a Vara (Criminal).

O dr. **Silvio Hall de Moura**, M.M. Juiz de Direito da 10.^a Vara da Comarca da Capital, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento que pelo Doutor Laureno de Macedo Norat, 7.^o Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado **Raymundo Vilar**, brasileiro, solteiro, sapateiro, de 33 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade, à travessa 14 de Março, n. 1556, como incurso na infração dos artigos 30, § 1.^o, 214, combinado com o artigo 224, letra a, do Código Penal, e, ambos, isto é, 130 e 214, respectivamente combinados com os artigos 44, letras g) e h), e 51, § 1.^o, do citado Diploma Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 28 de setembro vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca dos crimes de Atentado Violento ao pudor e Perigo de contágio Venéreo, do qual é acusado.

Repartição Criminal, 8 de agosto de 1962.
Eu, **Fanny Carmen Matos**, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) **Silvio Hall de Moura**, Juiz de Direito da 10.^a Vara (Criminal).

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como tal, em que são partes como tal, apelante, **João Pecury Jorge**, e, apelada, **Maria Helena de Souza**, a fim de ser preparada dita apelação cível, para sorteio de relação, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 7 de Agosto de 1962.

(a) **Luís Faria**, Secretário.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1962

NUM. 2.264

ACÓRDAO N. 8025

Pedido de Registro n. 951

Proc. 1990-61

Registro de Diretório Municipal (São Miguel do Guamá).

Requerente: — Partido Trabalhista Brasileiro.

Vistos, etc.

O Partido Trabalhista Brasileiro, Seção do Pará, através de seu Presidente em exercício, requer a este Tribunal o registro do seu Diretório Municipal de São Miguel do Guamá reestruturado em sessão realizada no dia 22 de abril de 1961, homologado pela Comissão Executiva Regional em reunião efetuada no dia 11 de julho de 1961, e assim constituído, consoante cópias autênticas das respectivas atas (fls. 3, 4 e 5):

Diretório

Membros — Mário Eloy Peixoto, Domingos Campêlo de Castro, Raimundo Pauloni de Brito, João Carneiro de Araújo, Manuel Martins Vidal, Edilson Vieira de Lima, João Simão Travassos, Francisco Targino da Costa, Raimundo Alves da Silva, Herculanô Antônio dos Reis, Rosendo Fausto Vidal, Moacir Gomes da Silva, Bruno Ribeiro da Silva, Bêblio Gomes da Silva, Raimundo Siqueira Vitorio, Raimundo Targino Marques, Manuel Paulino da Costa, Antônio Maria Zacarias da Silva, Isaias Carneiro de Araújo, João Barbosa, José Carneiro de Araújo, Arlindo Rodrigues dos Santos, Luís de Almeida Peixoto, Manuel Barbosa Gusmão, José Geraldo Ferreira, Antônio Cordeiro Soares, Raimundo de Araújo Chaves, Maurício Sales da Silva, Francisco Silva de Almeida, Pedro Venancio dos Passos, Benedito Gomes da Silva, Valentim Gomes da Silva, Antônio Rodrigues de Souza, Antônio Pedro Teixeira, Ataíde José Alves de Oliveira, José Bastos das Neves, José Gomes de Oliveira, José Alencar Leite, Manuel Gomes do Nascimento, Sebastião Antônio Silva, Francisco Valente Tavares Raimundo Bruno dos Reis, Oscar de Souza Moraes, Cirilo Pereira da Silva, Arlindo Sodré de Lima, Antônio Ferreira da Silva, Antônio Andrade do Nascimento, Benedito João de Lima, José Paulo Américo, Manuel Gomes de Moura, Manuel Pereira da Silva, Manuel Travassos dos Reis, Bernardo Almeida de Souza, Gerônimo Fer-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDAO N. 8026

Pedido de Registro n. 956

Proc. 30-62

Vistos, etc.

O Partido Trabalhista Brasileiro, Seção do Pará, através de seu Presidente em exercício, requer a este Tribunal o registro de seu Diretório Municipal de Ponta de Pedras, reestruturada em reunião realizada no dia 11 de dezembro de 1961, homologado em sessão efetuada no dia 2 de janeiro de 1962 e assim constituído, consoante as cópias autênticas das respectivas atas (fls. 3 usque 5):

Diretório

Membros — Dr. Romeu Ferreira dos Santos, deputado estadual; Dr. Ovidio Ferreira dos Santos, engenheiro; Albertino Ferreira Júnior, vendedor; Domingos Ribeiro da Silva, comerciante; João Corrêa Godinho, enfermeiro; Emílio Gomes Tavares, proprietário; Sigisfrado Ribeiro da Silva, comerciante; Brasílio Ferreira, comerciante; Raimundo Gemaque Tavares, funcionário federal; Antônio Lino Serrão de Castro, comerciante; Miguel Nunes Tavares, comerciante; Edgar dos Santos, sapateiro; Antônio Monteiro Ferreira, lavrador; Manoel Monteiro Ferreira, lavrador; Nomorino de Jesus Noronha, comerciante; José Ramos da Silva, comerciante; João de Barros Tavares, lavrador; Florencio Monteiro da Silva, lavrador; Bento Amador de Sena, comerciante; Braselino Rodrigues, lavrador; Luciano Barros Tavares, lavrador; João Boulhosa Tavares, lavrador; Benedito Santiago de Moraes, proprietário; Pedro Ferreira Ribeiro, Francisco de Borja Ferreira, Nestor Pereira de Oliveira, Marcolino Fernandes de Souza, Abdon Gonçalves Grande, Manoel Maria da Silva, Antenor Ferreira Ribeiro, Deodoro Pereira dos Santos, Raimundo Rodrigues Ferreira, lavradores; Raimundo José Tavares, perca-dor; Lizardo do Espírito Santo, marítimo; Alirio Carneiro Ramos, comerciante; Sebastião Ramos da Silva, farmacêutico; Cássio Cardoso Amantias, funcionário municipal; Flávio Ferreira Ribeiro, Londergobarde Fernandes de Abreu, Lucior Tavares, Alcides Ferreira Ribeiro, Raimundo Baía Pantoja e Raimundo dos San-

tos Ribeiro, comerciantes; Antônio Pinto da Silva e Godofredo Vieira, carpinteiros; Francisco Teixeira dos Anjos, pedreiro; Maria de Nazaré Gomes, doméstica; Antônio Marinho Ramos, proprietário; Joaquim Monteiro de Noronha Filho, industrial; Manoel Miguel Ferreira Ribeiro, proprietário; Manoel Soares Carneiro, Herculanô Tavares e Dário da Silveira Lima, proprietários; Vicente Pamplona Filho, criador; Secundino Pereira de Carvalho, marítimo.

Comissão Executiva

Presidente — Deputado Romeu Ferreira dos Santos.

1o. Vice Presidente — Albertino Ferreira Júnior.

2o. Vice Presidente — Sebastião Ramos da Silva.

3o. Vice Presidente — Domingos Ribeiro da Silva.

4o. Vice Presidente — Emílio Gemaque Tavares.

Secretário Geral — Ovidio Ferreira dos Santos.

1o. Secretário — Alirio Carneiro Ramos.

2o. Secretário — Brasílio Ferreira.

Tesoureiro Geral — Bento Amador de Sena.

1o. Tesoureiro — João Corrêa Godinho.

2o. Tesoureiro — Longobardes Fernandes de Abreu.

Conselho Fiscal

Membros — Francisco de Borja Ferreira, Raimundo Gemaque Tavares e Manoel Soares Carneiro.

Isto posto, e tendo em vista o disposto no art. 139, § 3.º da Lei n. 1164, de 24 de julho de 1950.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em votação unânime, ordenar o registro do Diretório Municipal de Ponta de Pedras, do Partido Trabalhista Brasileiro, nos termos do pedido formulado.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 27a. Zona (Ponta de Pedras).

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1962. Annibal Fonseca de Figueiredo

Presidente

Eduardo Mendes Patriarcha

Relator

Oswaldo Pinheiro Tavares

Washington C. Osvaldo

Olavo Guimarães Nunes

Raimundo Martins Vianna

Fui presente Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg.

Celso Melo